PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Edital nº 90.023-95/2026/2026 - CPL

São Luís - MA, 06 de novembro de 2026

EDITAL Nº 90.023/2026– CPL
980921-95/2026
EDITAL DE REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DADOS DA LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90.023/2026– CPL/PMSL **UASG:** 980921 **COMPRASNET:** 980921-95/2026 **SÍTIO:** https://www.gov.br/compras/pt-br	**DATA DE ABERTURA:** 26/11/2026 **HORÁRIO:** 09h30min
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12101.006698/2025	**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra de revitalização com reordenação luminotécnica e ampliação do sistema de iluminação pública nas Avenidas Litorânea (orla e canteiro central) e Emiliano Macieira, em São Luís/MA	
VALOR ESTIMADO: R$ 26.190.558,93 (vinte e seis milhões, cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (conforme o item 8.2 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital)	**QUANTIDADE DE LOTES:** 3 (três) LOTES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (conforme o item 8.1 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital)	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** POR LOTE (conforme o Quadro Resumo do Projeto Básico – Anexo I deste Edital)
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (conforme o item 8.1 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital)	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) (conforme o Quadro Resumo do Projeto Básico – Anexo I deste Edital)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos para cada lote, conforme os cronogramas físico-financeiros, contados do 15º (décimo quinto) dia corrido seguinte à assinatura da Ordem de Serviço (conforme o item 1.3 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital)	**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato (conforme o item 1.5 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital)

GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL): EXIGIDA — 5% (cinco por cento) do valor contratual (conforme o item 4.33 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital)	**SUBCONTRATAÇÃO:** ADMITIDA — PERCENTUAL MÁXIMO: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (conforme o item 4.23 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital)
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, para o endereço cc@cpl.saoluis.ma.gov.br	**PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DAS PLANILHAS:** 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.
PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 2 (duas) horas, a contar da solicitação.	**GARANTIA DE PROPOSTA:** SIM — 1% (um por cento) do valor total de cada lote (conforme o item 4.29 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital)
Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.	

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	VISTORIA	VALIDADE DA PROPOSTA
NÃO (conforme o item 22 deste Edital)	SIM (conforme o item 4.50 do Projeto Básico	NÃO (conforme o item 4.60 do Projeto Básico	FACULTADA (conforme o item 4.44 do Projeto Básico	90 dias

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei Municipal nº 7.690, de 1º de novembro de 2024 (institui o Sistema Integrado de Licitação do Município de São Luís e cria a Central Permanente de Licitação);

Lei Municipal nº 7.177/2023 (tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal);

Decreto Municipal nº 60.155/2024 (processos de planejamento e licitações de bens, serviços e obras);

Decreto Municipal nº 61.092/2024 (organização e funcionamento do Sistema Integrado de Licitação do Município de São Luís);

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

Decreto Federal nº 8.538/2015 (tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários nas contratações públicas);

Decreto Federal nº 7.983/2013 (regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia);

Lei Federal nº 5.194/1966 (exercício das profissões de engenheiro e de engenheiro-agrônomo);

Lei Federal nº 6.496/1977 (Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia);

Lei Federal nº 12.378/2010 (exercício da Arquitetura e Urbanismo);

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Lei Federal nº 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública);

Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF);

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 (prazos de liquidação e de pagamento);

Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82/2021 (autenticação de livros contábeis);

Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023 (marco temporal das demonstrações contábeis exigíveis);

Lei Federal nº 8.429/1992 (improbidade administrativa);

Lei Federal nº 11.101/2005 (recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência);

Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil);

Demais normas regulamentares e princípios pertinentes à espécie, além das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A Concorrência será realizada em sessão pública on-line, por meio de recursos de tecnologia da informação, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico – Comprasnet, doravante denominado Sistema, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL

O edital poderá ser obtido gratuitamente nos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 – "Central de Licitações".

Toda e qualquer comunicação com o Agente de Contratação será realizada por meio eletrônico, pelo e-mail cc@cpl.saoluis.ma.gov.br, ou, durante a sessão pública de disputa, por intermédio do chat do Sistema, não sendo prestadas informações por contato telefônico ou por endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver disposição expressa em contrário;

2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Central Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís – CPL/PMSL/MA;

3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL	MEMBRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Emanuella Silva de Sousa Assessor de Procedimentos Licitatórios – APL/CPL/PMSL/MA	**Adriano Aragão Mendonça** Membro da Comissão de Contratação – CPL/PMSL Portaria nº 33/2025/CPL/PRES/GAB

SUMÁRIO

1.	DO PREÂMBULO
2.	DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.	DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DA OBRA
5.	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL
6.	DO CREDENCIAMENTO
7.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8.	DA VISTORIA E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
9.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.	DA GARANTIA DE PROPOSTA
11.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
15.	DO MODO DE DISPUTA
16.	DA DESCONEXÃO E DA REMARCAÇÃO DA SESSÃO
17.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
18.	DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
19.	DA NEGOCIAÇÃO
20.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA EXEQUIBILIDADE
21.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
22.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
23.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
24.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
25.	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
26.	DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO
27.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)
28.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
29.	DO TERMO DE CONTRATO
30.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES
31.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
32.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
33.	DOS ANEXOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº90.023/2026 – CPL/PMSL
COMPRASNET 980921-95/2026
Processo Administrativo SEI nº 12101.006698/2025

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO, por meio da Central Permanente de Licitação – CPL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, sediada na Avenida dos Holandeses, nº 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís-MA, CEP 65.071-380, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução de empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Compras.gov.br, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Contratação designada pela Presidência desta Central, por meio da Portaria nº 33/2025/CPL/PRES/GAB, de 6 de novembro de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Município de mesma data, na forma do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa e tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de revitalização com reordenação luminotécnica e ampliação do sistema de iluminação pública nas Avenidas Litorânea (orla e canteiro central) e Emiliano Macieira, em São Luís/MA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, em seus Apêndices e nos demais documentos anexos a este Edital.

2.2. A licitação contemplará 3 (três) LOTES, com a seguinte composição e o seguinte valor estimado por lote:

2.2.1. LOTE 01 – revitalização e reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública existente no canteiro central da Avenida Litorânea: valor estimado de R$ 9.541.890,57 (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos);

2.2.2. LOTE 02 – revitalização e reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública existente na orla e no calçadão da Avenida Litorânea: valor estimado de R$ 4.895.458,66 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

2.2.3. LOTE 03 – implantação de novo sistema de iluminação pública em trecho da Avenida Emiliano Macieira atualmente desprovido de infraestrutura, com fornecimento e instalação de postes, luminárias, suportes, rede elétrica, cabos, quadros de comando e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema: valor estimado de R$ 11.753.209,70 (onze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e nove reais e setenta centavos).

2.3. O valor global estimado da contratação é de **R$ 26.190.558,93 (vinte e seis milhões, cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**, com data-base de abril de 2026.

2.4. O orçamento estimado da contratação é público e integra a Pasta Técnica – Anexo I deste Edital, com a planilha orçamentária, as composições de custos unitários, a composição do BDI e a dos encargos sociais.

2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global, na forma do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vigência do contrato e o prazo de execução observam as seguintes condições:

2.6.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. O prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias corridos** para cada um dos Lotes 01, 02 e 03, conforme os cronogramas físico-financeiros integrantes da Pasta Técnica – Anexo I deste Edital, contados do 15º (décimo quinto) dia corrido seguinte à assinatura da Ordem de Serviço, destinado o período anterior à mobilização inicial.

2.6.3. A prorrogação, a paralisação e a suspensão da execução observam o disposto na Minuta de Contrato – Anexo V deste Edital.

2.7. Havendo diferença entre a descrição do objeto registrada no Sistema e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerá a deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para atender às despesas decorrentes da contratação serão alocados conforme a seguinte classificação:

3.1.1. Programa de trabalho 12101.1545102132.068, natureza da despesa 4.4.90.51 e fonte de recursos 1751000000.

3.2. As despesas com a contratação que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente.

4. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DA OBRA

4.1. Integram a Pasta Técnica – Anexo I deste Edital o Projeto Básico e os demais elementos técnicos da obra, relacionados a seguir, divulgados na mesma data deste Edital e disponíveis no link:https://drive.google.com/drive/folders/1whNFWRQ_RGRK76qKnFD88hlPR3x4y_Xw?usp=drive_link para consulta sem necessidade de registro ou de identificação, na forma do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Estudo Técnico Preliminar, com os seus anexos

4.1.2. Análise de Riscos;

4.1.3. Projeto Básico;

4.1.4. Lista de documentos do Lote 01;

4.1.5. Memorial descritivo com as especificações dos materiais do Lote 01;

4.1.6. Especificações técnicas do Lote 01;

4.1.7. Planilha de queda de tensão do Lote 01;

4.1.8. Cálculo luminotécnico do Lote 01;

4.1.9. Projetos de engenharia do Lote 01;

4.1.10. Planilha orçamentária do Lote 01;

4.1.11. Composição de custos unitários do Lote 01;

4.1.12. Memória de cálculo do Lote 01;

4.1.13. Cronograma físico-financeiro do Lote 01;

4.1.14. Curva ABC do Lote 01;

4.1.15. Composição de encargos sociais do Lote 01;

4.1.16. Composição de BDI do Lote 01;

4.1.17. Cotação de preços de mercado do Lote 01;

4.1.18. Lista de documentos do Lote 02;

4.1.19. Memorial descritivo com as especificações dos materiais do Lote 02;

4.1.20. Especificações técnicas do Lote 02;

4.1.21. Planilha de queda de tensão do Lote 02;

4.1.22. Projetos de engenharia do Lote 02;

4.1.23. Planilha orçamentária do Lote 02;

4.1.24. Composição de custos unitários do Lote 02;

4.1.25. Memória de cálculo do Lote 02;

4.1.26. Cronograma físico-financeiro do Lote 02;

4.1.27. Curva ABC do Lote 02;

4.1.28. Composição de encargos sociais do Lote 02;

4.1.29. Composição de BDI do Lote 02;

4.1.30. Cotação de preços de mercado do Lote 02;

4.1.31. Lista de documentos do Lote 03;

4.1.32. Memorial descritivo com as especificações dos materiais do Lote 03;

4.1.33. Especificações técnicas do Lote 03;

4.1.34. Planilha de queda de tensão do Lote 03;

4.1.35. Cálculo luminotécnico do Lote 03;

4.1.36. Projetos de engenharia do Lote 03;

4.1.37. Planilha orçamentária do Lote 03;

4.1.38. Composição de custos unitários do Lote 03;

4.1.39. Memória de cálculo do Lote 03;

4.1.40. Cronograma físico-financeiro do Lote 03;

4.1.41. Curva ABC do Lote 03;

4.1.42. Composição de encargos sociais do Lote 03;

4.1.43. Composição de BDI do Lote 03;

4.1.44. Composição de BDI complementar do Lote 03;

4.1.45. Cotação de preços de mercado do Lote 03;

4.1.46. Anotação de Responsabilidade Técnica do Estudo Técnico Preliminar

4.1.47. Anotações de Responsabilidade Técnica do projeto e do orçamento.

4.2. O licitante deverá examinar todos os elementos técnicos da obra antes de formular a proposta. Eventual divergência ou omissão entre eles deverá ser objeto de pedido de esclarecimento, no prazo e na forma do item 5 deste Edital.

4.3. A apresentação da proposta implica a declaração do licitante de que examinou os elementos técnicos da obra e de que eles são suficientes para a formulação do preço, não lhe assistindo, na execução, pretensão fundada em desconhecimento de condição neles indicada.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

5.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço cc@cpl.saoluis.ma.gov.br, em uma via na extensão pdf e uma via na extensão docx.

5.2.1. Caberá ao interessado confirmar junto à Comissão de Contratação o recebimento da mensagem eletrônica pela qual encaminhar seu pedido.

5.2.2. A decisão sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimento cabe ao Membro Relator da Comissão de Contratação, com o auxílio do órgão demandante e da assessoria da própria Comissão.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. número do certame impugnado;

5.3.2. nome da pessoa jurídica ou da pessoa física impugnante;

5.3.3. razões da impugnação e solicitações de alteração;

5.3.4. identificação e assinatura do signatário, além do nome, do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do endereço e do contato da pessoa jurídica ou, no que couber, da pessoa física impugnante.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não será conhecida a impugnação apresentada depois de vencido o prazo do subitem 5.1.

5.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas no Sistema e no sítio eletrônico desta Central no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

5.9. Decai do direito de impugnar os termos deste Edital ou de pedir esclarecimento aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento ou da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que a manifestação não terá efeito de recurso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Compras.gov.br, por meio do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

6.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados nas licitações realizadas na forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluída qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de São Luís responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O credenciamento e a operação do Sistema pelo consórcio serão realizados pela empresa líder.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Compras.gov.br.

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem 7.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornem desatualizados.

7.3.1. A não observância do disposto no subitem 7.3 poderá ensejar a inabilitação do licitante.

7.4. Não poderão disputar esta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

7.4.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7. a pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. o agente público do órgão licitante ou do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.9. as sociedades cooperativas, cuja participação é vedada em razão das características do objeto indicadas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital;

7.4.10. as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

7.4.11. a sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;

7.4.12. a empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5. O impedimento de que trata o subitem 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8. A vedação de que trata o subitem 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.9. Não poderá participar o licitante que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 e do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.10. É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

7.10.1. apresentação, na habilitação jurídica, do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, na forma do subitem 21.9.5 deste Edital;

7.10.2. apresentação dos documentos de habilitação do item 21 deste Edital por cada consorciado, admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

7.10.3. acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos do licitante individual para a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual não se aplica ao consórcio formado integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 2º do mesmo artigo;

7.10.4. vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

7.10.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

7.10.6. constituição e registro do consórcio vencedor antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado na habilitação, na forma do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. É admitida a subcontratação de parcelas do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições do itens 4.23 a 4.28 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital e as seguintes regras:

7.11.1. não se admite a subcontratação das parcelas que constituem o escopo principal do objeto, relacionadas no item 4.24 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital, assim entendidas aquelas para as quais se exigiu, como requisito de qualificação técnico-operacional, a comprovação de execução de serviço de características semelhantes;

7.11.2. a subcontratação depende de autorização prévia da Administração, precedida de parecer técnico da fiscalização sobre o atendimento, pela subcontratada, dos requisitos de qualificação técnica exigidos neste Edital;

7.11.3. a contratada submeterá à Administração o pedido de anuência, com a identificação da subcontratada e a documentação correspondente à exigida para a habilitação neste certame;

7.11.4. a contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada;

7.11.5. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha, ou cujos dirigentes mantenham, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. DA VISTORIA E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

8.1. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização da obra, assegurado o direito de realizar vistoria prévia, na forma do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vistoria é facultativa e será realizada nas seguintes condições:

8.2.1. O licitante poderá vistoriar os locais de execução da obra para examinar as áreas e tomar ciência do estado, das características e das eventuais dificuldades de execução.

8.2.2. O licitante que optar pela vistoria a agendará previamente junto à Superintendência de Iluminação Pública – SUIP da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo endereço eletrônico semosp.suip@gmail.com, com cópia para astecsemosp@yahoo.com.br.

8.2.3. As vistorias serão realizadas de segunda a sexta-feira, entre 9h e 17h, do dia útil seguinte ao da publicação deste Edital até o dia útil anterior à data designada para a sessão pública.

8.2.4. Realizada a vistoria, o licitante apresentará a declaração de vistoria assinada pelo seu responsável técnico, na forma do Anexo IV deste Edital.

8.2.5. O licitante que não vistoriar o local apresentará declaração de conhecimento pleno das condições e das peculiaridades da contratação, assinada pelo seu responsável técnico, na forma do Anexo IV deste Edital, e ficará submetido às mesmas condições daquele que vistoriou, sem que a ausência de vistoria autorize o descumprimento de qualquer condição deste Edital.

8.3. Optando os licitantes pela vistoria, a Administração disponibilizará datas e horários diferentes para os interessados, de modo que não haja encontro entre eles.

8.4. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, na forma do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou para pleitear alteração do preço contratado.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com o valor global de cada lote para o qual pretendam concorrer, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.2. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do Sistema, que:

9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

9.3.2. não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (catorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta (proposta adequada) dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecidas as seguintes regras:

9.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.8.2. os lances serão de envio automático pelo Sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 9.8.1.

9.9. O valor final mínimo parametrizado no Sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no Sistema, e possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta apresentada no momento do envio da proposta de preços, nas seguintes condições, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. A garantia de proposta corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou do conjunto de lotes para os quais o licitante apresentar proposta.

10.1.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos; por seguro-garantia; por fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou por título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.3. A caução em dinheiro será depositada na conta caução mantida no Banco do Brasil, agência 1611-X, conta corrente 8031-4.

10.1.4. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da data em que declarada fracassada a licitação.

10.1.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, implica a execução integral do valor da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. A comprovação da garantia de proposta dar-se-á pelo envio, por meio do Sistema, do respectivo documento comprobatório, válido e vigente na data de abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.

10.1.7. No seguro-garantia e na fiança bancária, o instrumento conterá cláusula expressa de cobertura de

todas as hipóteses do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a recusa em assinar o contrato e a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema, do valor global de cada lote para o qual concorrer, em moeda corrente nacional, e da descrição do objeto ofertado.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, compreendendo, entre outros, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, canteiro, mobilização e desmobilização, administração local, seguros, tributos, bonificações e despesas indiretas – BDI, de modo que o preço ofertado constitua a única e completa remuneração pela execução do objeto.

11.4. Os quantitativos da planilha orçamentária estimada pela Administração não poderão ser alterados pelo licitante, que deverá cotar a integralidade de cada lote para o qual concorrer, **não se admitindo oferta de quantidade inferior**.

11.5. No regime de empreitada por preço global, cabe ao licitante verificar os quantitativos da planilha orçamentária contra os elementos técnicos da obra antes de formular a proposta, e eventual divergência deverá ser suscitada no prazo do item 5 deste Edital.

11.6. O BDI não poderá incluir tributos de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que oneram pessoalmente o contratado.

11.7. O licitante optante pelo Simples Nacional deverá considerar, na composição do BDI, as alíquotas efetivamente devidas no regime, e os encargos sociais deverão ser compatíveis com a condição de desoneração ou não desoneração adotada na planilha orçamentária estimada.

11.8. Se o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada é a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos dos últimos **12 (doze) meses**.

11.9. No regime de incidência não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, a cotação adequada é a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas nos **12 (doze) meses** anteriores à apresentação da proposta, comprovada, a qualquer tempo, pela Escrituração Fiscal Digital das Contribuições – EFD-Contribuições ou por outro meio hábil.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11. O licitante deverá consignar, na proposta e nos lances, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, na forma expressa do Sistema, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contado da data de sua apresentação.

11.14. Os licitantes devem respeitar o valor máximo estabelecido pela Administração para cada lote e os preços unitários máximos da planilha orçamentária estimada.

11.15. O descumprimento das regras estabelecidas neste item pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

11.15.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

11.15.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema, no dia 26 de novembro de 2026, às 09:30, horário de Brasília/DF.

12.2. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, ou que não apresentem as especificações exigidas.

13.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante no Sistema.

13.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.5. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, de acordo com o critério de julgamento da licitação, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

14.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

14.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no Sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.8. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do Sistema, o valor com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. DO MODO DE DISPUTA

15.1. O modo de disputa adotado nesta licitação é o ABERTO E FECHADO.

15.2. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**; após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.2.1. Encerrado o prazo do subitem 15.2, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

15.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições do subitem 15.2.1, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

15.2.3. No procedimento do subitem 15.2.1, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

15.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16. DA DESCONEXÃO E DA REMARCAÇÃO DA SESSÃO

16.1. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.2. Quando a desconexão do Sistema persistir para a Comissão de Contratação por tempo superior a **10 (dez) minutos**, ou na hipótese de remarcação da sessão pública, esta somente poderá ser reiniciada após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento empregado é o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicação será feita por lote.

18. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada.

18.2. Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

18.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

18.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

18.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

18.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

18.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

18.3.2. empresas brasileiras;

18.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

18.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

18.4. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios, o Sistema procederá ao sorteio das propostas empatadas, na forma do art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 2024.

19. DA NEGOCIAÇÃO

19.1. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

19.1.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o seu resultado será divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

19.2. Concluída a negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie, por meio do Sistema, a proposta ajustada ao último lance

ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos do subitem 20.3 deste Edital.

19.2.1. O prazo do subitem 19.2 poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat antes de findo o prazo.

19.2.2. Será desclassificado o licitante que não enviar a proposta ajustada e os documentos que a acompanham no prazo do subitem 19.2, observada a eventual prorrogação.

20. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA EXEQUIBILIDADE

20.1. Encerrada a negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e quanto à conformidade com as especificações do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

20.2. Será desclassificada a proposta cujo valor global do lote seja superior ao valor estimado do lote fixado no subitem 2.2 deste Edital.

20.3. A proposta ajustada será acompanhada dos seguintes documentos, elaborados com os quantitativos da planilha orçamentária estimada e com os valores adequados ao valor final da proposta, na forma do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021:

20.3.1. resumo da proposta, com a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone, o endereço eletrônico, a identificação do representante legal que assinará o contrato e os dados bancários para pagamento, na forma do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

20.3.1.1. Havendo alteração do representante legal, o licitante apresentará essas informações acompanhadas dos documentos necessários no momento da assinatura do contrato.

20.3.2. orçamento sintético, com os preços unitários e o preço global, em moeda corrente nacional;

20.3.3. composições de custos unitários de todos os serviços;

20.3.4. composição do BDI, observado o subitem 11.6 deste Edital;

20.3.5. composição dos encargos sociais;

20.3.6. curva ABC dos serviços;

20.3.7. cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução e com as etapas de medição;

20.3.8. declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.9. As planilhas, as composições e o cronograma serão apresentados em arquivo editável, em formato de planilha eletrônica, e em arquivo não editável assinado, de idêntico conteúdo.

20.3.10. Os documentos dos subitens 20.3.2 a 20.3.7 serão assinados por profissional registrado no CREA ou no CAU, com a identificação e o número do registro.

20.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos preços unitários correspondentes da planilha orçamentária estimada pela Administração, observado o critério de aceitabilidade de preços do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

20.5. O percentual de BDI e o de encargos sociais adotados pelo licitante deverão ser compatíveis com a natureza da obra e com o regime tributário a que se submete, e serão desclassificadas as propostas cujas composições contenham parcela que não se refira à execução do objeto.

20.6. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6.1. Antes de desclassificar a proposta por inexequibilidade, a Comissão de Contratação convocará o licitante para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação no Sistema.

20.6.2. Também será considerada inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

20.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução do item 27 deste Edital, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº

14.133/2021.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que:

20.8.1. contiverem vícios insanáveis;

20.8.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e em seus anexos;

20.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

20.8.5. apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital e de seus anexos.

20.9. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

20.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

20.11. A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, fundamentando e registrando sua decisão no Sistema, e poderá realizar diligências ou requisitar análise técnica ao órgão demandante, inclusive sobre as composições de custos e o cronograma físico-financeiro.

20.12. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Comissão de Contratação poderá suspender a sessão e marcar nova data para o seu julgamento.

20.13. O prazo de validade da proposta observará o subitem 11.13 deste Edital, e a Administração poderá solicitar ao licitante a sua prorrogação por igual período; nesse caso, a solicitação e a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar o pedido, e, havendo concordância, a proposta não poderá ser modificada.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

21.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

21.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

21.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

21.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

21.2.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

21.3. As consultas dos subitens 21.2.2 a 21.2.4 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br), e serão realizadas em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

21.4. Caso conste da consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, convocando previamente o licitante para manifestação. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

21.5. Não incorrendo o licitante em sanções impeditivas, a Comissão de Contratação consultará o SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e, se for o caso, à qualificação técnica e econômico-financeira. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade.

21.6. Se os documentos e as informações no SICAF estiverem desatualizados, ou se tais documentos não

estiverem previstos no SICAF, a Comissão de Contratação convocará o licitante para apresentá-los no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação, caso não seja possível a consulta direta nos sítios oficiais dos órgãos emissores.

21.7. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

21.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.9. Habilitação jurídica:

21.9.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.9.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

21.9.3. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.9.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.9.5. consórcio de empresas: compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração, nos termos do art. 15, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

21.9.6. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

21.9.7. Os documentos relacionados no subitem 21.9 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

21.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

21.10.2. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;

21.10.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

21.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

21.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

21.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo os débitos tributários e os inscritos em dívida ativa;

21.10.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo os débitos tributários e os inscritos em dívida ativa.

21.10.8. Quando a prova de regularidade for feita por certidão que não abranja expressamente os débitos tributários e os inscritos em dívida ativa, caberá ao licitante apresentar as duas certidões ou demonstrar a abrangência por documentação hábil.

21.11. Qualificação técnica, conforme o Projeto Básico – Anexo I deste Edital:

21.11.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

21.11.2. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede do licitante, em plena validade;

21.11.3. Prova de inscrição ou registro dos profissionais indicados na Equipe Técnica, junto ao CREA ou CAU, em plena validade;

21.11.4. Para a apresentação da capacidade técnico operacional a licitante deve destacar nas certidões ou atestados de capacidade técnica a relação de itens de relevância necessários para comprovação, bem como elaborar documento próprio evidenciando a quantidade dos itens de relevância e seus respectivos somatórios, os quais serão utilizados para análise;

21.11.5. Apresentação de declaração de que a empresa atenderá todos normativos de segurança no trabalho vigentes.

21.11.6. declaração das instalações, dos equipamentos e dos materiais que serão colocados à disposição para a execução da obra, na forma do Anexo III deste Edital, sujeitos a verificação pela Administração no curso da execução;

21.11.7. declaração de vistoria ou de conhecimento pleno das condições locais, na forma do item 8 e do Anexo IV deste Edital;

21.11.8. declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

21.11.9. declaração dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade econômico-financeira, na forma do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a indicação do objeto, do valor, da vigência e do saldo a executar de cada contrato em execução;

21.11.10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, na forma do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

21.11.11. Na participação de consórcio, a qualificação técnica será comprovada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma do subitem 7.10.2 deste Edital.

Capacidade Técnico-Operacional

21.12. Certidões de Acervo Operacional (CAO/CREA) ou Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O/CAU), em nome do licitante devidamente registrado nos respectivos conselhos comprovando, a qualquer tempo, a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, compreendendo os itens referentes às parcelas de maior relevância relacionados no quadro abaixo, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01

CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE (50%)
COMP-0018.1	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CÔNICO/CIRCULAR - 13M/200KG	UND	112,00
COMP-0014.1	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA	UND	410,00
COMP-0017.1	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO OU SUPORTE METÁLICO DUPLO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA	UND	93,00
COMP-0028.1	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM²	M	4.253,00

LOTE 02

CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE (50%)

COMP-0010.2	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES MODULARES EM TECNOLOGIA LED DESTINADOS A ILUMINAÇÃO VIÁRIA, ORLAS, PRAÇAS OU COMPLEXOS ESPORTIVOS	UND	121,00
COMP-0021.2	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM²	M	3.024,00
COMP-0013.2	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CÔNICO/CIRCULAR - 15M/200KG	UND	40,00

LOTE 3

CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE (50%)
COMP-0013.3	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CÔNICO/CIRCULAR - 15M/200KG	UND	208,00
COMP-009.3	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA	UND	453,00
COMP-0028.3	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM²	M	10.480,50
COMP-0012.3	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO OU SUPORTE METÁLICO DUPLO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA	UND	157,00

21.12.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

21.12.2. Os atestados de capacidade técnico poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

21.12.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.12.4. O atestado deverá ser em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

21.12.5. Conforme art. 61 da Resolução nº 1.137 CONFEA, de 31 de março de 2023, o atestado que referenciar serviços que foram parcialmente concluídos deve explicitar o período e as etapas executadas.

21.12.6. O atestado parcial que se referir a ordens de serviços específicas, em caso de contrato global, deve conter informações tanto do contrato global quanto das ordens de serviço específicas ao objeto do requerimento.

21.12.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

21.12.8. A identificação das parcelas de maior relevância baseou-se no disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza, para fins de comprovação da qualificação técnica, a exigência de atestados que comprovem a execução de parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, em consonância com as especificidades do objeto contratual. Assim, os itens elencados para a comprovação da qualificação técnica foram selecionados em estrita observância ao referido dispositivo legal, considerando-se sua essencialidade para a adequada execução do objeto licitado.

21.13. Capacidade Técnico-Profissional

21.13.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior detentores de CERTIDÕES, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA ou outros documentos, em seu nome, devidamente registrados nos órgãos/conselhos competentes, quando for o caso, que comprovem a capacidade profissional na execução de serviços similares de complexidade e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, relativos aos itens relacionados no quadro abaixo. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, para fins de qualificação técnica, ambas serão automaticamente inabilitadas.

LOTE 01

CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UND
COMP-0018.1	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CÔNICO/CIRCULAR - 13M/200KG	UND
COMP-0014.1	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA	UND
COMP-0017.1	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO OU SUPORTE METÁLICO DUPLO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA	UND
COMP-0028.1	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM²	M

LOTE 02

CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UND
COMP-0010.2	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES MODULARES EM TECNOLOGIA LED DESTINADOS A ILUMINAÇÃO VIÁRIA, ORLAS, PRAÇAS OU COMPLEXOS ESPORTIVOS	UND
COMP-0021.2	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM²	M
COMP-0013.2	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CÔNICO/CIRCULAR - 15M/200KG	UND

LOTE 3

CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UND
COMP-0013.3	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE CÔNICO/CIRCULAR - 15M/200KG	UND
COMP-009.3	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA	UND
COMP-0028.3	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM²	M
COMP-0012.3	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO OU SUPORTE METÁLICO DUPLO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA	UND

21.13.2.Os profissionais deverão comprovar a capacidade técnico-profissional através de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a capacidade na execução de serviços similares de complexidade e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

21.13.3. A comprovação de vínculo profissional do(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá se dar da seguinte forma:

21.13.3.1. Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, para o (s) funcionário (s);

21.13.3.2. Contrato de Prestação de Serviços (regido pela legislação civil comum, sem vínculo trabalhista) ou de qualquer documento revestido de fé pública, para o prestador de serviços;

21.13.3.3. Contrato Social da Empresa, para o(s) sócio(s) ou proprietário; ou quando o responsável técnico se tratar de dirigente ou sócio da empresa proponente, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA, devidamente atualizados.

21.13.3.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, para o profissional que ainda não foi contratado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Apresentação das seguintes Declarações:

a) Declaração das Instalações, Equipamentos e Materiais, emitida pelo licitante e assinada pelo seu Representante Legal, que serão colocados à disposição para a execução dos serviços, caso seja a vencedora do certame licitatório (ANEXO III). Essas instalações, materiais e equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Administração, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário;

b) **.** declaração de vistoria ou de conhecimento pleno das condições locais, na forma do item 8 e do Anexo IV deste Edital;

c) Declaração emitida pelo licitante, devidamente assinada por seu Representante Legal, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado público de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

d) Declaração emitida pelo licitante, devidamente assinada por seu representante legal, contendo a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo contratos administrativos e privados em execução, com a indicação do respectivo objeto, valores contratados, prazos de vigência e saldos a executar, para fins de verificação da capacidade econômico-financeira e de apuração, quando aplicável, dos valores previstos no art. 4º, § 2º, do mesmo diploma legal, inclusive para a eventual aplicação dos benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.14. Qualificação econômico-financeira, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

21.14.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

21.14.2. certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede, no caso de pessoa física, quando admitida a sua participação, ou de sociedade simples;

21.14.3. Apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante comprovará o acolhimento judicial do plano de recuperação, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação.

21.14.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, e das Notas Explicativas*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a) As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme a Instrução Normativa RFB vigente, deverão apresentar, **até o último dia útil do mês de junho**, as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de **2023 e 2024**. Após esse prazo, passa

a ser obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios de **2024 e 2025**.

b) As **empresas dispensadas** da elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar, até o **dia 30 de abril**, as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de **2023 e 2024**. Após esse prazo, passa a ser obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios de **2024 e 2025**.

21.14.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 21.14.10** deste edital;

a) A exigência no **subitem 21.14.4.** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.14.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

21.14.7. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do **último balanço patrimonial**, observado o **subitem 21.14.4**, da seguinte forma:

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1″ é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

b) A empresa deverá comprovar possuir **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

21.14.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

21.14.9. Declaração do licitante, acompanhada da **relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante do **Anexo VI do edital**, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração

Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

21.14.10. O **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, para as pessoas jurídicas imunes ou isentas que tenham auferido, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período correspondente à escrituração contábil, nos termos do art. 3°, § 1º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021. Caso o montante seja superior ao valor mencionado, o documento deverá ser apresentado conforme a alínea "d" deste subitem, ou;

d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

21.14.11. Na participação de consórcio, a qualificação econômico-financeira observará o somatório dos valores de cada consorciado e o acréscimo de que tratam os subitens 7.10.2 e 7.10.3 deste Edital.

21.15. Disposições gerais sobre a habilitação:

21.15.1. Os licitantes que apresentarem documentos válidos no SICAF ou no Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de São Luís poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, permanecendo obrigados a enviar os não contemplados.

21.15.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão comprovar situação preexistente à data da abertura da sessão pública, ressalvada a atualização dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista.

21.15.1.2. A empresa estrangeira que não funcione no País atenderá às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, apresentados em tradução livre, e, para a assinatura do contrato, traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados.

21.15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.15.3. Havendo diligência, o prazo para o envio dos documentos será de **2 (duas) horas**, contado da convocação no Sistema, prorrogável por igual período mediante justificativa, e será inabilitado o licitante que não os enviar no prazo.

21.15.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

21.15.5. Em caso de problema de transmissão de dados que inviabilize o acesso ao Sistema, a Comissão de Contratação poderá autorizar o envio da documentação para o endereço cc@cpl.saoluis.ma.gov.br, observado o prazo do subitem 21.15.3.

21.15.6. As certidões que não indicarem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período de **90 (noventa) dias corridos**, contado de sua emissão.

21.15.7. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado

habilitado; aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou a apresentar de forma irregular será inabilitado, e a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.

21.15.8. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer técnico do órgão demandante, ou de pessoas físicas ou jurídicas a ele estranhas, para orientar sua decisão sobre os documentos de habilitação.

22. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1. Não se aplicam a esta licitação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, porque o valor estimado de cada um dos três lotes, e também o valor global da contratação, é superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.2. O disposto no subitem 22.1 não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que concorrerão em igualdade de condições com os demais licitantes.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à inabilitação dos licitantes observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

23.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão;

23.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

23.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

23.4. Os recursos, as razões e as contrarrazões serão encaminhados exclusivamente em campo próprio do Sistema, e os apresentados por outro meio não serão recebidos.

23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.6. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.10. Os documentos relativos às decisões da Comissão de Contratação e aos pronunciamentos do órgão demandante pertinentes à fase externa da licitação serão disponibilizados no Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís (http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal/licitacoes.asp).

24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

24.1.2. quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do

Sistema, pelo chat ou por mensagem eletrônica enviada ao endereço constante do SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

25.1. Declarado o vencedor e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente, por meio do Sistema, adjudicará o objeto de cada lote e homologará o resultado da licitação.

25.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurada, em ambos os casos, a prévia manifestação dos interessados.

26. DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

26.1. A execução da obra, as suas condições, os prazos e as obrigações das partes são as do Projeto Básico – Anexo I e as da Minuta de Contrato – Anexo V deste Edital, que os licitantes declaram conhecer ao apresentar proposta.

26.2. A medição e o pagamento observam os critérios do Projeto Básico – Anexo I e da Minuta de Contrato – Anexo V deste Edital, vedado o pagamento antecipado, total ou parcial.

26.3. Os preços contratados serão reajustados pelo **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getulio Vargas**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, abril de 2026, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

26.4. A gestão e a fiscalização do contrato são as do modelo de gestão do Projeto Básico – Anexo I e da Minuta de Contrato – Anexo V deste Edital, na forma dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

27.1. A exigência da garantia de execução, com o percentual, as modalidades e as condições de prestação e de liberação, está prevista no item 4.33 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. O recebimento provisório e o definitivo, os seus prazos e os seus procedimentos são os do Projeto Básico – Anexo I e os da Minuta de Contrato – Anexo V deste Edital, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

29. DO TERMO DE CONTRATO

29.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

29.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

29.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Administração poderá encaminhar o termo de contrato para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo do subitem 29.1, contado da data de seu recebimento.

29.2. Antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

29.2.1. a Anotação de Responsabilidade Técnica da execução da obra, emitida em nome do profissional indicado como responsável técnico e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão;

29.2.2. a designação formal do preposto, com a indicação dos seus poderes e deveres em relação à execução do objeto;

29.2.3. a indicação do banco, da agência e da conta corrente para crédito dos pagamentos.

29.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração

do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o art. 90, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

29.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

29.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência do contrato.

29.5.1. Na assinatura do contrato, o licitante vencedor comprovará o cumprimento da cota de aprendizagem do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante a certidão de que trata a Portaria MTE nº 547, de 20 de março de 2025.

29.6. O contratado vincula-se à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e em seus anexos.

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

30.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis no âmbito deste certame e do contrato dele decorrente observam o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 60.155/2024, alcançando as condutas praticadas na fase de licitação, inclusive no curso da sessão pública, e na execução contratual.

30.2. Comete infração administrativa o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.3. Para os fins do subitem 30.2, subsumem-se às alíneas nele indicadas, entre outras:

30.3.1. à alínea "e", a recusa injustificada do licitante mais bem classificado em manter a proposta durante o respectivo prazo de validade;

30.3.2. à alínea "f", a recusa injustificada do licitante em celebrar o contrato, quando convocado na forma do item 29 deste Edital;

30.3.3. às alíneas "a" a "c", conforme a extensão do descumprimento, a inobservância das obrigações assumidas no contrato;

30.3.4. às alíneas "d", "g", "h", "i", "j" e "k", conforme a conduta, o descumprimento das regras da sessão pública, notadamente as relativas ao credenciamento, à formulação de lances, ao envio da proposta ajustada e das planilhas e dos documentos de habilitação e à veracidade das declarações prestadas em campo próprio do Sistema.

30.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações do subitem 30.2 as seguintes sanções:

30.4.1. advertência, exclusivamente pela conduta da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

30.4.2. multa, aplicável a qualquer das condutas, calculada na forma do Projeto Básico – Anexo I deste Edital e da Minuta de Contrato – Anexo V deste Edital e observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que a fixa em não menos de 0,5% (cinco décimos por cento) e não mais de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

30.4.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Luís, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, pelas condutas das alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

30.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, pelas condutas das alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", bem como pelas condutas das alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

30.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, e sua imposição não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do § 9º do mesmo artigo.

30.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

30.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, na forma do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, observado o rito do art. 158 quanto ao impedimento de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade.

30.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

30.9. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação nas hipóteses e condições do art. 163 do mesmo diploma.

30.10. As sanções decorrentes de atos praticados na execução contratual observam, ainda, o disposto no Projeto Básico – Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato – Anexo V deste Edital, prevalecendo as disposições deste Edital na hipótese de divergência.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando do tratamento de dados pessoais ou de dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, à boa-fé e aos demais princípios previstos no art. 6º da referida Lei.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema.

32.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Contratação.

32.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde

que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou de demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, ressalvadas as exigências de qualificação técnica, para as quais prevalecerão as do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

32.10. É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

32.11. Os licitantes ficam informados dos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, em especial quanto ao disposto no seu art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, e qualquer indício de conluio ou de outra forma de fraude ao certame implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

32.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.13. Este Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico e os demais elementos técnicos da obra, estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Sistema Compras.gov.br e no sítio desta Central Permanente de Licitação (https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1).

33. DOS ANEXOS

33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

33.1.1. ANEXO I – Pasta Técnica, contendo o Projeto Básico e os demais elementos técnicos da obra relacionados no item 4 deste Edital (https://drive.google.com/drive/folders/1whNFWRQ_RGRK76qKnFD88hlPR3x4y_Xw?usp=drive_link);

33.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

33.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Instalações, Equipamentos e Materiais disponíveis para a execução da obra;

33.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimento Pleno das Condições Locais;

33.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato (https://drive.google.com/drive/folders/1whNFWRQ_RGRK76qKnFD88hlPR3x4y_Xw?usp=drive_link).

33.1.6 ANEXO VI - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

33.2. A Pasta Técnica – Anexo I e a Minuta de Contrato – Anexo V são anexos externos e estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://drive.google.com/drive/folders/1whNFWRQ_RGRK76qKnFD88hlPR3x4y_Xw?usp=drive_link, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís.

33.3. Os Anexos II a V e VI são parte integrante deste Edital e serão preenchidos e assinados pelo licitante, na forma dos itens 20 e 21 deste Edital.

Emanuella Silva de Sousa
Assessor de Procedimentos Licitatórios – APL/CPL/PMSL/MA
Portaria nº _____ – CPL/PRES/GAB

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Emanuella Silva de Sousa**, **Assessora**, em 06/11/2026, às 12:06, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5264703** e o código CRC **47777396**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.023/2026 – CPL/PMSL
COMPRASNET 980921-95/2026
Processo Administrativo SEI nº 12101.006698/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, endereço eletrônico _____, telefone e WhatsApp _____, interessada na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.023-95/2026 – CPL/PMSL, cujo objeto é o seguinte: contratação de empresa especializada na execução de obra de revitalização com reordenação luminotécnica e ampliação do sistema de iluminação pública nas Avenidas Litorânea (orla e canteiro central) e Emiliano Macieira, em São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital, apresenta sua proposta de preços nas seguintes condições:

O licitante preencherá a tabela abaixo somente quanto aos itens, lotes ou grupos para os quais apresentar proposta, replicando as linhas conforme necessário.

LOTE	CATSER	DESCRIÇÃO DO LOTE OFERTADO	VALOR GLOBAL (R$)	VALOR GLOBAL POR EXTENSO

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, POR LOTE: conforme a tabela acima, em algarismos e por extenso.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: de _____ (_____) dias consecutivos, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

4. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: conforme o Projeto Básico – Anexo I e a Minuta de Contrato – Anexo V do Edital.

5. DECLARAÇÕES DO LICITANTE:

5.1. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

5.2. Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias fixado no Edital.

5.3. Declaramos que a obra será executada na forma especificada no Projeto Básico – Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90.023-95/2026 – CPL/PMSL, bem como

na planilha orçamentária, nas composições de custos unitários, na composição do BDI, na composição dos encargos sociais, na curva ABC e no cronograma físico-financeiro que integram a Pasta Técnica.

5.4. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.5. Declaramos, outrossim, que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obra, inclusive as despesas com materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, além de dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme os projetos e as especificações do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração.

5.6. Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa necessários à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos a substituí-los ou a aumentar a sua quantidade sempre que a fiscalização da Administração assim exigir.

5.7. Declaramos que na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras, ou de qualquer outra norma que garanta qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Administração, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

5.8. Acompanham esta proposta de preços os documentos exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 90.023-95/2026 – CPL/PMSL, bem como os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da oferta.

6. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Código: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

CNPJ/CPF: _____

Nome ou razão social: _____

7. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: _____

Endereço: _____

RG e CPF: _____

Cargo ou função: _____

Telefone e WhatsApp atualizados: _____

Endereço eletrônico atualizado: _____

São Luís – MA, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.023-95/2026 – CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 12101.006698/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do edital em referência, sob as penas da lei, o que segue:

Que colocará à disposição para a execução do objeto desta licitação — contratação de empresa especializada na execução de obra de revitalização com reordenação luminotécnica e ampliação do sistema de iluminação pública nas Avenidas Litorânea (orla e canteiro central) e Emiliano Macieira, em São Luís/MA — as instalações, os equipamentos e os materiais relacionados no quadro abaixo, que estarão sujeitos a verificação pela Administração no curso da execução contratual, na forma do item 21 do Edital.

INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO OU MATERIAL	QUANTIDADE	CONDIÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Que as instalações, os equipamentos e os materiais declarados são suficientes e adequados à execução do objeto nos prazos e nas condições do Edital e de seus anexos, e que a sua substituição, no curso da execução, observará equivalência técnica.

São Luís – MA, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
Nome, RG e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº90.023-95/2026 – CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 12101.006698/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do edital em referência, sob as penas da lei, o que segue:

Assinalando uma das duas opções abaixo, que conhece as condições e as peculiaridades do local de execução da obra, na forma do item 8 do Edital:

() VISTORIA REALIZADA — que vistoriou o local da obra em ____/____/_____, por intermédio de seu responsável técnico abaixo identificado, e que tomou conhecimento do estado, das características e das eventuais dificuldades de execução do objeto;

() CONHECIMENTO PLENO SEM VISTORIA — que optou por não vistoriar o local da obra e que, ainda assim, tem conhecimento pleno das condições e das peculiaridades da contratação, assumindo os ônus decorrentes, não lhe assistindo, na execução, pretensão fundada em desconhecimento de condição local.

A declaração se refere ao objeto contratação de empresa especializada na execução de obra de revitalização com reordenação luminotécnica e ampliação do sistema de iluminação pública nas Avenidas Litorânea (orla e canteiro central) e Emiliano Macieira, em São Luís/MA, e a opção assinalada não altera as obrigações do Edital e de seus anexos, ficando o licitante que não vistoriou o local submetido às mesmas condições daquele que o vistoriou.

São Luís – MA, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
Nome, RG e CPF

Responsável técnico
Nome, título profissional e registro no CREA ou no CAU

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Ref.: Concorrência Eletrônica n° 90.023/2026 - 980921-95/2026
Processo n° 12101.006698/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de revitalização com reordenação luminotécnica e ampliação do sistema de iluminação pública nas avenidas Litorânea (orla e canteiro central) e Emiliano Maceira em São Luís/MA.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Ord	Órgão/Empresa	Contrato n°	Vigência		Valor do Contrato	Valor Executado	Saldo ou valor remanescente do Contrato
			Data Inicial	Data Final			
			dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa			

Observações:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao **Patrimônio Líquido** da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{Patrimônio\ Líquido}{Valor\ Total\ dos\ Contratos}\ X\ 12 > 1{,}00$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{Valor\ da\ Receita\ Bruta - Valor\ total\ dos\ Contratos}{Valor\ da\ Receita\ Bruta}\ X\ 100$$